



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1326/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALIENAR AÇÕES, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a alienar as Ações da TELES C E/OU TELEBRÁS (Telecomunicações de Santa Catarina S/A e/ou Telecomunicações Brasileiras S/A).

Parágrafo Único - A alienação de que trata este artigo, serão tratadas de acordo com o que preceitua a legislação em vigor.

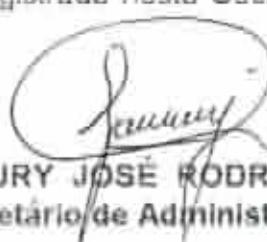
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
19 de Setembro de 1997.
48º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.



NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

• Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração